



PROJETO DE LEI N° 332-GP/2025

Em, 10 de novembro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a
Celebrar Termo de Cooperação
técnica com a Prefeitura de Porto
Velho/RO para a
cessão/Disponibilização, em caráter
oneroso, de Servidores, e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n.º 247, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a oferta de ensino aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, no Acampamento Tiago Campin dos Santos, visando garantir o direito de acesso à educação, em conformidade com o que rege o artigo 205 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN).

§1º A cessão de pessoal do Poder Executivo de Nova Mamoré será efetivada em Manter/ Disponibilizar professores e/ou especialistas da educação, considerando a necessidade da escola localizada no Acampamento Tiago Campin, para desenvolverem suas atividades de sala de aula e/ou de apoio técnico-pedagógico, com observância da legislação vigente e de acordo com a capacidade técnica do quadro de pessoal do município;

Art. 2º As normas e condições e responsabilidades que regerão o presente termo de cooperação serão os estabelecidos através de Termo de cooperação firmado entre as partes.



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - Este termo de cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada prefeitura responsável pelos custos relacionados às suas respectivas responsabilidades.

Art. 3º O prazo de vigência deste termo de cooperação, será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO GABINETE DO PREFEITO - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br - Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269.



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	332	10/11/2025
ID: 259267	Processo	Documento
CRC: 5326715C		
Processo: 1-3851/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 10/11/2025 13:12:42	Finalização: 10/11/2025 13:19:03	
MD5: 3D66E48D52DC3403D36A4758177FCCAB		
SHA256: E1887F984D143FAD6F66922F6521F4EB04CA8C982B1091CB6C013BB616EC17DD		

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com a Prefeitura de Porto Velho/RO para a cessão/Disponibilização, em caráter oneroso, de Servidores, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	10/11/2025 13:12:42
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Termo de cooperação técnica	10/11/2025 13:12:42
-----------------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	10/11/2025 15:27:29
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	10/11/2025 16:59:20
LARISSA SILVA SODRE VEDA	10/11/2025 17:04:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	10/11/2025 16:55:04
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 259267 e o CRC 5326715C.